



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 084/2013
Processo Administrativo 12659/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU, PARA REPASSE DE RECURSOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS E ESPORTIVOS, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE..

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU**, associação civil de direito privado, desportiva, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Manoel Silva, s/nº, inscrita no CPPJ sob nº. 45.526.092/0001-86 neste ato, representada por seu Presidente **JOÃO FRANCISCO CHAVARI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 11.448.696 e inscrita no CPF sob nº. 983.191.598-49, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº 12659/2013**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a instituição supracitada visando a execução de projetos sociais esportivos, natação e ballet, que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE..

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Atlética Ferroviária terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 - Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, fiscalização, controle e a avaliação das atividades objeto do presente Convênio;;
- 2.1.1.2 – Disponibilizar suas instalações para execução dos projetos abaixo relacionados com aulas ministradas gratuitamente:
- A) Mergulhando no Social – aprendizagem e aperfeiçoamento em natação para 80(oitenta) crianças;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 084/2013

Processo Administrativo 12659/2013

- B) BALLET DA GENTE – ballet para 30 crianças e jovens;
 - C) FUTSAL HOJE E CIDADÃO AMANHÃ – formação de crianças e jovens de 06 a 14 anos, total 120(cento e vinte) alunos;
 - D) PROJETO FUTEBOL FR CAMPO E SOCIETY “BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA” – formação de crianças e jovens de 08 a 14 anos total 50(cinquenta) alunos.
- 2.1.1.3** – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.1.1.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.5** – Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano de trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.6** -Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.7** – Prestar contas, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.8** - Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.9** – Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.1.10** – Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc);
- 2.1.1.11** Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças e adolescentes atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo município;..
- 2.1.2** – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1** – Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), totalizando a quantia de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), através de depósito junto ao banco CREDICOONAI – AG 3210 conta corrente 14822-9-ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 084/2013
Processo Administrativo 12659/2013

2.1.2.2 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 09 (NOVE) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), durante 09 (nove) meses pela Prefeitura de Botucatu.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco CREDICOONAI – Agência 3210 – c/c 14822-9**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Esportes.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 20703- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – 27812 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 084/2013
Processo Administrativo 12659/2013

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

15 ABR 2013

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO FRANCISCO CHAVARI
PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª

João Francisco Chavari
João Francisco Chavari
RG: 32.405.359-5

2ª

Exelyne Myr de Azevedo
RG: 45.747.343-5